



PROJETO DE LEI N° 2351 /2025

*Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica aberto, no corrente exercício, a abertura de crédito especial para inserção da Unidade Orçamentária 17.001 Secretaria Municipal da Mulher, às dotações especificadas no Anexo I desta Lei.

**Art. 2º.** Constitui fonte de recurso para fazer face à inserção da unidade orçamentária e do valor orçamentário que trata o artigo anterior, a anulação em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, 23 de setembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS	
LEGISLATURA	SESSÃO LEGISLATIVA
SESSÃO ORDINÁRIA	
<input type="checkbox"/> APROVADO	<input type="checkbox"/> REPROVADO
Pau dos Ferros/RN ____ / ____ / ____	

CÂMARA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS-RN	
RECEBIDO EM: <u>23/09/2025</u>	
HORA: <u>11:34</u>	
	

**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**

*PREFEITA*



**[www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)**

**ANEXO I (ACRÉSCIMO)**

<b>Unidade Orçamentaria</b>	<b>17.001 – Secretaria Municipal de Mulher</b>	
<b>Ação</b>	<b>2504 – Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.1.90.11.00</b>	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R\$ 70.000,00
<b>3.1.90.13.00</b>	Obrigações Patronais	R\$ 10.000,00
<b>3.1.90.94.00</b>	Indenizações e restituições trabalhistas	R\$ 2.000,00
<b>Ação</b>	<b>2505 – Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.3.50.41.00</b>	Contribuições	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.14.00</b>	Diárias - Civil	R\$ 3.000,00
<b>3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo	R\$ 10.000,00
<b>3.3.90.33.00</b>	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.36.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.000,00
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
<b>Ação</b>	<b>2506 – Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>3.3.90.36.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.000,00
<b>Ação</b>	<b>2507 – Empoderamento e Inclusão Social da Mulher</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.3.90.30.00</b>	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
<b>3.3.90.31.00</b>	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.32.00</b>	Material bem ou serviço para distribuição gratuita	R\$ 3.000,00
<b>3.3.90.36.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa física	R\$ 2.000,00
<b>3.3.90.39.00</b>	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	R\$ 3.000,00

**Total do acréscimo: R\$ 139.000,00**



**ANEXO II (REDUÇÃO)**

<b>Unidade Orçamentaria</b>	<b>02.001 – Gabinete da Prefeita</b>	
<b>Ação</b>	<b>2019 – Manutenção da Folha de Pagamento</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.1.90.12.00</b>	Despesas de Exercícios Anteriores	<b>R\$ 19.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>2036 – Estruturação do Sistema de Monitoramento da Ocupação Urbana em Áreas de Risco</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 20.000,00</b>

<b>Unidade Orçamentaria</b>	<b>16.001 – Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil</b>	
<b>Ação</b>	<b>2492 – Manter ações e serviços atinentes à área da Defesa Civil</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>4.4.90.52.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 25.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>2491 – Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.3.90.30.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 40.000,00</b>
<b>Ação</b>	<b>2494 – Promover ações de segurança e vigilância pública patrimonial</b>	
<b>Fonte 15000000</b>	Recursos Não Vinculados de Impostos	
<b>3.3.90.39.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	<b>R\$ 35.000,00</b>

**Total da Redução: R\$ 139.000,00**



## RAZÕES DO PROJETO

Excelentíssimo Sr.

**JAIME DE CARVALHO COSTA NETO**

Presidente da Câmara Municipal de Pau dos Ferros/RN

Excelentíssimos(as) Vereadores(as),

A presente publicação do projeto de lei tem como objetivo a inserção da Unidade Orçamentária 17.001, Secretaria Municipal da Mulher na Lei Orçamentária Anual 2025.

A criação da Secretaria da Mulher no município de Pau dos Ferros representa um passo fundamental para a consolidação de políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, ao enfrentamento da violência doméstica e ao fortalecimento da cidadania feminina. A instituição desse órgão permitirá a estruturação de ações permanentes, planejadas e específicas, garantindo que as demandas das mulheres sejam tratadas com a devida prioridade e de forma integrada às demais políticas municipais.

Além disso, a Secretaria da Mulher atuará como espaço de articulação e coordenação de programas, projetos e serviços voltados à proteção, ao empoderamento e à valorização das mulheres, promovendo parcerias com órgãos governamentais, entidades da sociedade civil e organismos internacionais. Essa iniciativa reforça o compromisso do município com a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e igualitária, na qual mulheres possam exercer plenamente seus direitos e potencialidades.

Dessa forma, a criação da Secretaria da Mulher se justifica como medida estratégica e necessária para assegurar a efetividade das políticas públicas de gênero, ampliando o acesso das mulheres a serviços de apoio, proteção e oportunidades, e consolidando o papel do município na defesa e promoção dos direitos das mulheres.

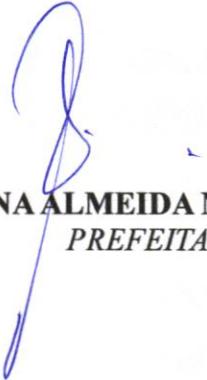
Para tanto, a medida de inserção desta Unidade Orçamentária na LOA 2025 visa garantir a conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que preconiza a adequada prestação de contas, e assegurar que os recursos orçamentários sejam utilizados de maneira transparente, dentro dos limites previstos para o exercício financeiro atual. Essa ação reflete o

 [prefeituradeaudosferros](http://www.paudosferros.rn.gov.br) [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)



compromisso da gestão com a eficiência fiscal, alinhando a execução financeira aos princípios da **legalidade, moralidade e eficiência administrativa**.

Pau dos Ferros/RN, 23 de setembro de 2025.

  
**MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO**  
*PREFEITA*

 [prefeituradepaudosferros](http://www.paudosferros.rn.gov.br)  [www.paudosferros.rn.gov.br](http://www.paudosferros.rn.gov.br)